

EDITORIAL

Como a vida quer

“A gente não quer só comida, a gente quer comida, diversão e arte”. Esse trecho da música “Comida”, lançada pelos Titãs em 1987, reforça um desafio ainda muito atual em nossa sociedade: enxergar o lazer como direito básico do cidadão. Conciliar nossas obrigações diárias com aqueles momentos para fazer o que gostamos, mais do que um desejo, é uma necessidade para quem busca equilíbrio entre corpo e mente. Ainda mais no correr diário, quando o tempo se torna ainda mais restrito para nos dedicarmos ao entretenimento e ao descanso. Sobre esse assunto, conversamos com profissionais da Educação Física, do Direito e da Psicologia, que destacam a importância da consolidação desse direito.

As páginas desta edição da **K Entre Nós** ganham um brilho a mais com a atuação de nossos colegas como voluntários da Brigada de Emergência da empresa. Conheça mais sobre o papel de um brigadista na garantia da nossa segurança e das comunidades vizinhas.

Novamente, o tema qualidade de vida ganha destaque nas campanhas internas – e por aqui também. Em comemoração ao Dia Nacional de Combate ao Colesterol, nossos colegas Vanderlei e Ditinho nos contam o segredo para manter a saúde do coração em dia.

Boa leitura! ■

CONQUISTAS DO CONSUMIDOR

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) comemora 26 anos. O CDC surgiu de uma expressa determinação constitucional, preenchendo uma lacuna legislativa em que as relações comerciais eram tratadas de forma obsoleta e sem proteção ao consumidor. Conforme explica Pedro Henriques Ferreira, advogado e professor da Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM), o consumidor é considerado a parte mais frágil nas relações de consumo, necessitando da legislação que o ampare diante do alto poder aquisitivo do fornecedor. “A lei representa a segurança que ao adquirir um produto ou serviço, caso não se atendam às necessidades ou especificações técnicas, o consumidor terá o CDC para lhe proteger, reparar ou indenizar”, aponta.



Foto: Arquivo pessoal

Mesmo décadas após sua criação, o CDC ainda tem muitos avanços e desafios a serem superados para sua efetiva aplicação em todo o país. “Não basta que o estabelecimento comercial disponibilize o Código para consulta, se na maioria dos casos o consumidor desconhece a legislação”, avalia.



VOCÊ SABIA?

- O vendedor não é obrigado a trocar mercadoria defeituosa. Isso só ocorre quando a cidade não oferece assistência técnica.
- Não existe limite mínimo para compras no cartão de crédito. Alguns estabelecimentos não aceitam que o cliente efetue pagamento no crédito se a compra for de valor menor. Se acontecer com você, insista! É direito passar nem que seja R\$ 1 no crédito.
- A obrigatoriedade da troca de presentes que não serviram não está prevista no CDC. As lojas costumam realizar trocas como estratégia de fidelização.
- Quando o operador de caixa não tiver troco, ele deve arredondar o valor para baixo – não para cima, nem oferecer balas. ■



OPINIÃO

É muito importante ter uma revista interna que divulgue os acontecimentos em nossa empresa. E fazer parte de um desses acontecimentos, junto com o Laboratório de Processo, é muito bom. Completamos 29 anos sem acidentes graças ao comprometimento de toda a equipe que se dedica em seguir os procedimentos de segurança. Esse reconhecimento, evidenciado em toda a empresa graças à K Entre Nós, eleva a moral de toda a equipe. **Liberalino da Silva Neves, Supervisor de Laboratório de Processo.** ■